



INDICAÇÃO

Indicamos, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que o Poder Executivo regulamente, no âmbito do Município, o serviço funerário relativo ao sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores, nos termos da Lei Estadual nº 18.397, de 07 de fevereiro de 2026, quando autorizado pela família concessionária da campa ou jazigo.

JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 18.397/2026 autorizou, em todo o território do Estado de São Paulo, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos pertencentes às famílias de seus tutores, atribuindo ao serviço funerário municipal a competência para disciplinar os procedimentos e regras aplicáveis.

Considerando que os animais de estimação ocupam papel de destaque no seio familiar contemporâneo, sendo reconhecidos como verdadeiros membros da família, mostra-se necessária a regulamentação no âmbito municipal para assegurar que tal direito possa ser exercido de forma organizada, segura e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A iniciativa permitirá ao Prefeito, por meio de ato próprio do Poder Executivo, estabelecer critérios objetivos, exigências documentais e procedimentos técnicos, garantindo segurança jurídica às famílias, à administração dos cemitérios e ao serviço funerário municipal.

Trata-se de medida que alia sensibilidade social, respeito aos vínculos afetivos e organização administrativa, razão pela qual submetemos a presente Indicação à apreciação.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

Os Vereadores

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T2WS6N8TFC57DB6G>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T2WS-6N8T-FC57-DB6G

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação : 15 / 2026 - Chave de Validação: T2WS-6N8T-FC57-DB6G